



LEI MUNICIPAL N° 1.521 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Ronaldo Laurindo Bueno, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar, na Lei Municipal n° 1.494 de 26/10/2022 no orçamento do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), para o exercício de 2023, no valor de R\$ 70.599,19 (setenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), mediante as seguintes providências:

CRÉDITOS/CLASSIFICAÇÃO			
02 07 03 13 392 0009 2.098 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
339031 Premiações Cult. Art. Cient. Desport. Outras	133		37.403,45
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133		12.841,99
339031 Premiações Cult. Art. Cient. Desport. Outras	134		20.353,75
TOTAL			70.599,19

Art. 2º - Conforme disposto no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, como recurso para a abertura do referido crédito suplementar, será utilizado o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º desta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG, 06 de setembro de 2023.

Ronaldo Laurindo Bueno
Prefeito Municipal